



**PROJETO MAIS SAÚDE COM AGENTE**  
**EDITAL Nº 13/2024**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**ERRATA 2 AO EDITAL 13/2024**

A **Coordenação do Projeto Mais Saúde com Agente na UFRRGS** torna pública as alterações no item 3, subitem 3.2, no item 6, subitem 6.1 e no item 8 do **EDITAL Nº 13/2024/UFRRGS – PROJETO MAIS SAÚDE COM AGENTE - PROCESSO SELETIVO**

1 No item 3 DAS VAGAS, REQUISITOS E CARGA HORÁRIA, subitem 3.2 Dos requisitos referente a vaga de **CÓDIGO 01 - PRECEPTOR**.

**Onde se lê:**

Os diplomas obtidos no exterior deverão obrigatoriamente estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, de acordo com o art. 48 da Lei nº 9.394 de 20/12/1996 e da Resolução CNE/CES nº 01 de 03/04/2001.

**Leia-se:**

Os diplomas obtidos no exterior deverão, obrigatoriamente, estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, de acordo com o art. 48 da Lei no 9.394 de 20/12/1996 e suas resoluções complementares no que tange a validação de diplomas de graduação e pós-graduação.

2 No item 3 DAS VAGAS, REQUISITOS E CARGA HORÁRIA, subitem 3.2 Dos requisitos referente a vaga de **CÓDIGO 02 - SUPERVISOR DE PRECEPTORIA**.

**Onde se lê:**

Os diplomas obtidos no exterior deverão obrigatoriamente estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, de acordo com o art. 48 da Lei nº 9.394 de 20/12/1996 e da Resolução CNE/CES nº 01 de 03/04/2001.

**Leia-se:**

Os diplomas obtidos no exterior deverão, obrigatoriamente, estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, de acordo com o art. 48 da Lei no 9.394 de 20/12/1996 e suas resoluções complementares no que tange a validação de diplomas de graduação e pós-graduação.

3 No item 3 DAS VAGAS, REQUISITOS E CARGA HORÁRIA, subitem 3.2 Dos requisitos referente a vaga de **CÓDIGO 03 - ASSISTENTE LOCO-REGIONAL**.

**Onde se lê:**

Os diplomas obtidos no exterior deverão obrigatoriamente estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, de acordo com o art. 48 da Lei nº 9.394 de 20/12/1996 e da Resolução CNE/CES nº 01 de 03/04/2001.

**Leia-se:**

Os diplomas obtidos no exterior deverão, obrigatoriamente, estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, de acordo com o art. 48 da Lei no 9.394 de 20/12/1996 e suas resoluções complementares no que tange a validação de diplomas de graduação e pós-graduação.

4 No item 6 DAS INSCRIÇÕES, subitem 6.1 Período, Horários, Endereços:

**Onde se lê:**

As inscrições ficarão abertas a partir das 12h (horário de Brasília) de 22/10/2024 até às 23h59min (horário de Brasília) de 20/11/2024 e deverão ser efetuadas exclusivamente via eletrônica nos *links* estabelecidos neste Edital.

**Leia-se:**

As inscrições ficarão abertas a partir das 12h (horário de Brasília) de 22/10/2024 até às 23h59min (horário de Brasília) de 09/12/2024 e deverão ser efetuadas exclusivamente via eletrônica nos *links* estabelecidos neste Edital.

5 No item 8 CRONOGRAMA PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES:

Onde se lê:

**8 CRONOGRAMA PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES**

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	22/10/2024
Período para realização de inscrições (exclusivamente via <i>links</i> )	22/10/2024 a 20/11/2024

Leia-se:

**8 CRONOGRAMA PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES**

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	22/10/2024
Período para realização de inscrições (exclusivamente via <i>links</i> )	22/10/2024 a 09/12/2024

Porto Alegre, 19 de novembro de 2024.

---

COORDENAÇÃO DO PROJETO MAIS SAÚDE COM AGENTE